



SECOM
09/2/12

X

REQUERIMENTO Nº 4238 /2012
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Solicita inclusão na pauta de votações da Proposta de Emenda à Constituição de nº 443/2009.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso 14, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votação da Câmara dos Deputados, Proposta de Emenda à Constituição nº 443-A, de 2009, do Sr. Bonifácio de Andrada, estabelecendo que "o subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º".

Tratando, ainda, da aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos demais Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União. Alterando a nova Constituição Federal, motivo pelo qual solicito preferência à matéria, colocando-a na pauta de votações desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2012.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo

08 FEV 2012



72B367FE05